

Câmara Municipal de Óbidos		311
Acta nº. 17	Reunião de 22.08.2012	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2012-----

--- Aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e doze, na sede da Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos Senhores Humberto da Silva Marques, José Rodrigues Machado, Rita Isabel Ribeiro Zina, Ricardo José Pedras Ribeiro e Maria Goreti Gomes Abreu Ferreira, Vice-Presidente e vereadores respectivamente -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Pedro Castro - Consultor Jurídico. -----

--- O Senhor Vice-Presidente informou que o Sr. Presidente da Câmara chegaria mais tarde à reunião. -----

--- Pelas nove horas e quarenta e três minutos o Senhor Vice-Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

---O Senhor Vice-Presidente cumprimentou os presentes e agradeceu a cedência das instalações ao Senhor Sérgio Paulo Henrique Filipe, secretário e representante da Junta de Freguesia do Sobral da Lagoa. -----

--- O Senhor Vice-Presidente leu a ordem do dia da presente reunião, tendo solicitado a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

---- 320. **APROVAÇÃO DE ACTA:** - Foi presente para aprovação a acta número dezasseis, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia oito de Agosto de dois mil e doze.-----

--- *Aprovada por maioria, com abstenção do vereador Pedro Félix, por não ter estado presente na referida reunião* -----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - O Vice-Presidente da Câmara deu a palavra aos munícipes presentes.-----

--- Não houve pessoas interessadas em intervir.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MACHADO:** Festival de Ópera - O vereador José Machado referiu que no ano de 2012 não houve Festival de Ópera, contrariamente aos anos anteriores. -----

---O vereador José Machado informou que o evento passaria a ser realizado de dois em dois anos, em vez de ser um evento anual. -----

---O vereador José Machado indagou sobre o apoio do Turismo de Portugal, relativo a espectáculos de ópera realizados anteriormente. -----

---O Vereador Humberto Marques respondeu que a reorganização prevista na Turismo do Oeste não deverá ter implicações no valor previsto, relativo aos apoios já aprovados.-----

---**Muralhas:** O Vereador José Machado sugeriu que a CMO combine com o IGESPAR um qualquer tipo de dispositivo em português e inglês para alertar os visitantes.-----

--- O Vice-Presidente informou que o assunto já havia sido amplamente abordado numa reunião anterior. Lembrou que a responsabilidade de todo o perímetro das muralhas não é da tutela do município e que naturalmente o município de Óbidos é sensível a essa questão, e que tudo será feito para preservar a segurança dos visitantes. Continuou dizendo que foi feita alguma regularização do piso, acrescentou também, que a informação de perigo já está feita, e que não adianta o Vereador José Machado tentar por as culpas no município. -----

---O Vice-Presidente deu a palavra a Vereadora Rita Zina. -----

Câmara Municipal de Óbidos		312
Acta nº. 17	Reunião de 22.08.2012	

---A vereadora Rita Zina confirmou que antes do verão foi verificado que todos os acessos às muralhas tinham aviso, mas iria pedir para ser verificado novamente. -----

--- Neste momento chegou à reunião, o Sr. Presidente. -----

---Reorganização Administrativa: O vereador José Machado disse que de acordo com a Lei n.º 22/2012, sobre a reorganização administrativa que havia uma proposta para ir à Assembleia Municipal para que deixasse de existir a Junta de Freguesia do Sobral da Lagoa, passando a ser agregada a outras freguesias, o nome da freguesia se manteria, mas a junta deixaria de existir. Acrescentou também, mais algumas interpretações da Lei atrás mencionada.-----

---O Presidente da Câmara, sobre o assunto exposto, recordou o elenco camarário que na última reunião o vereador José Machado fez uma intervenção precisamente ao contrário, que propunha ir mais longe que as extinções das freguesias nas agregações.-----
Após esclarecer mais alguns pontos sobre o assunto, o Presidente resumiu dizendo que as Assembleias das Freguesias discutiram, apreciaram e votaram sobre o assunto, e afirmou que o Sobral da Lagoa não desaparecerá e que fará parte de uma grande freguesia, juntamente com a freguesia de Santa Maria e São Pedro.-----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 321. **19ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento, foi presente a saída interna nº 9590/2012, do dia 07 de Agosto corrente, com o seguinte conteúdo: -

“Assunto: **19.ª Modificação ao Orçamento da Despesa 2012** -----

De forma a garantir o normal funcionamento dos serviços, verificou-se a necessidade de ajustar as previsões a realidade atual. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submeteu-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 19ª modificação ao Orçamento da Despesa para 2012, para aprovação.-----

Reforços/diminuições - 22.503,36 euros -----

Despesas correntes - 22.503,36 euros. -----

Técnica Superior -----

Alexandra Margarida G R Almeida -----

--- ***O executivo municipal tomou conhecimento.*** -----

--- 322. **20ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento, foi presente a saída interna nº 9590/2012, do dia 07 de Agosto corrente, com o seguinte conteúdo: -

“Assunto: **20.ª Modificação ao Orçamento e PPI 2012** -----

De forma a garantir o normal funcionamento dos serviços, verificou-se a necessidade de ajustar as previsões a realidade atual. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submeteu-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 20ª modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2012, para aprovação. -----

Reforços/diminuições - 54.707,17 euros -----

Despesas correntes - 23.707,17 euros -----

Despesas de capital - 31.000,00 euros.-----

Técnica Superior -----

Alexandra Margarida G R Almeida -----

--- ***O executivo municipal tomou conhecimento.*** -----

--- 323. **ISENÇÃO DO PAGAMENTO E DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS POR TARIFA DE SANEAMENTO:** -Presente um requerimento de Maria Madalena

Câmara Municipal de Óbidos		313
Acta nº. 17	Reunião de 22.08.2012	

Lopes Timóteo, solicitando a isenção do pagamento da tarifa de saneamento e a devolução dos valores cobrados, por inexistência de colector de saneamento na sua residência. -----

-- *Deferido, por unanimidade.* -----

--- **324. ISENÇÃO DO PAGAMENTO E DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS**

POR TARIFA DE SANEAMENTO: - Presente um requerimento de Carlos Alberto Alves de Sousa, solicitando a isenção do pagamento da tarifa de saneamento e a devolução dos valores cobrados, por inexistência de colector de saneamento na sua residência. -----

-- *Deferido, por unanimidade.* -----

--- **325. “REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DE ESPAÇO CRIATIVO – JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS, COM ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO”:**

– Para ratificação, foi presente o despacho do Vereador do Pelouro com o Pelouro da Gestão Urbanística e Obras Públicas, emitido em 23/07/2012, que concedeu um prazo adicional de trinta dias relativo à realização de obras de “Reabilitação de Edifício para instalação de Espaço Criativo – José Joaquim dos Santos, com elaboração do projecto de execução”, solicitado pelo empreiteiro através do ofício GSE registo 8486/2012, em 12/07/2012. -----

Tendo como base informação dos serviços que a proposta cumpre os formalismos legais e encontra-se em condições de ser objecto de decisão. -----

Atendendo a que o atraso é imputável ao empreiteiro, propõe-se que não sejam admitidas revisões de preços em função deste prazo adicional. -----

--- *Por unanimidade, a Câmara ratificou o despacho concedeu um prazo adicional de 30 dias para conclusão da empreitada. Mais foi deliberado que não será admitido qualquer acréscimo de custos da revisão de preços face a este prazo adicional.* -----

--- **326. “REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DE ESPAÇO CRIATIVO – JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS, COM ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO”:**

– Foi presente um ofício de Humberto de Sousa Brandão, empreiteiro, a solicitar um prazo adicional para conclusão da empreitada: “Reabilitação de Edifício para instalação de Espaço Criativo – José Joaquim dos Santos, com elaboração do projecto de execução”, a solicitar um prazo adicional de 30 dias para a conclusão da obra, para a “execução de acabamentos finais e acompanhamento arqueológico dos trabalhos a executar na área do logradouro e na áreas correspondentes aos ramais de ligação às infra-estruturas públicas. -----

O novo cronograma de trabalhos previsional prevê o acompanhamento arqueológico dos trabalhos adjudicados e que impliquem movimentação e/ou escavação de terras” -----

Apresentado o parecer da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que propõe ao abrigo do previsto no artigo 325º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as devidas alterações, a concessão de um prazo adicional. Mas propõe a não admissão de qualquer acréscimo de custos da revisão de preços decorrente deste acto. -----

--- *Foi por unanimidade, e com base no parecer da Chefe de Divisão concedido um prazo adicional de 30 dias para a conclusão da empreitada de “Reabilitação de Edifício para instalação de Espaço Criativo – José Joaquim dos Santos, com elaboração do projecto de execução”. Mais foi deliberado que não será admitido qualquer acréscimo de custos da revisão de preços face a este prazo adicional.* -----

--- **327. SERVICOS DE VIGILÂNCIA HUMANA POR RONDAS E ALUGUER DE EQUIPAMENTO – PARECER PRÉVIO – ARTIGO 26º LOE 2012:**

Para ratificação do despacho do Vice-Presidente, de 10 de Julho do corrente, tendo em conta a informação da Chefe de Divisão, que se transcreve: -----

--- **“ Informação interna nº 5249/2012 -Assunto: Parecer Prévio - artigo 26º LOE 2012 - Serviços de Vigilância Humana por rondas e aluguer de equipamento.** -----

Câmara Municipal de Óbidos		314
Acta nº. 17	Reunião de 22.08.2012	

Anexa-se informação com proposta de emissão de parecer prévio favorável ao abrigo do previsto no artigo 26º da LOE 2012, relativamente à aquisição de serviços de vigilância até final do corrente ano civil, propondo-se, em síntese, o seguinte:-----

1 - Que o executivo emita parecer à presente proposta de aquisição de serviços de vigilância humana, por rondas, em vários edifícios deste Município, que contempla igualmente o aluguer de sistema de intrusão a instalar no Convento de São Miguel, em Gaeiras, e respectivo serviço de manutenção.-----

2 - Que o caderno de encargos preveja a redução remuneratória nos termos supra expostos por aplicação do art.º 26. da LOE para 2012.-----

Atendendo a que é urgente o desenvolvimento do procedimento, porquanto termina em Setembro o actual contrato e está em causa a segurança de edifícios e bens municipais, propõe-se que seja proferido despacho e presente proposta ao abrigo do nº3 do artigo 68º da Lei n.º 168/99, de 18.11, com a redacção dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11.01, sujeitando a ratificação em próxima reunião da Câmara Municipal, que só ocorrerá em 22 de Agosto.-----

Chefe de Divisão Administrativa e Financeira -----
Cecília de Jesus da Costa Lourenço -----

---Parecer Prévio: **ASSUNTO: Prestação de serviços – Selecção de Serviços de Vigilância Humana por Rondas em vários Edifícios deste Município.** -----

-----|-----

-----**Enquadramento**-----

Em 2010 foi contratada a aquisição de serviços de vigilância, de forma a garantir a segurança de bens, nomeadamente dos materiais existentes nos seguintes edifícios do Município: -----

Complexos Escolares dos Arcos, Alvito e Furadouro, a EB2,3 Josefa de Óbidos, Complexo Logístico Municipal, Paços do Concelho, Casa do Pelourinho, Galeria Ogiva, Centro Design Interior, Museu Municipal, Museu Abílio e Museu Paroquial.-----

Foi contratado o seguinte serviço:-----

- Vigilância Humana (rondas)-----
- Assistência, via telemóvel ligada ao vigilante, das centrais de intrusão e de incendio dos locais designados-----
- Acompanhamento e resolução de disparos de alarmes no local -----

O contrato foi celebrado a 2 de Setembro de 2010, pelo prazo de 2 anos e pelo valor de 56.400,00 € + IVA, a que corresponde o pagamento mensal de 2.350,00 €, à adjudicatária Noite e Dia, Lda..O contrato termina no final de Agosto e, por aplicação da Lei do Orçamento de Estado, pressupõe presentemente uma redução remuneratória de 10%. -----

Em fase do terminus do contrato, urge desenvolver novo procedimento para contratação do mesmo serviço, uma vez que o Município de Óbidos não possui recursos e meios próprios para o fazer.-----

Acresce que o Município de Óbidos possui um Protocolo de Cedência de Utilização com a CIM Oeste para utilização do Convento de São Miguel, em Gaeiras, onde se encontram instaladas um conjunto de empresas no âmbito do Programa Municipal – ABC – Apoio de Base ao Empreendedorismo. A proprietária deixou de suportar os encargos com o serviço de vigilância atendendo a que a utilização do edifício se encontra cedida ao Município de Óbidos, pelo que deverá ser incluída a segurança do edifício em próximo procedimento de contratação de serviços de vigilância. -----

O actual contexto económico-social tendo vindo a refletir-se a nível nacional num aumento do número de registos com furtos, roubos e vandalismo de edifícios. -----

O concelho de Óbidos não fica imune a este flagelo, tendo vindo a registar-se vários incidentes, nomeadamente e como foi informado pela Protecção Civil, ocorreram recentemente furtos dentro do estaleiro da Junta de freguesia de Gaeiras, nomeadamente, uma retroescavadora, a que acresce um assalto à empresa Janela Digital. Locais próximos do Convento de São Miguel, em

Câmara Municipal de Óbidos		315
Acta nº. 17	Reunião de 22.08.2012	

Gaeiras, que deixa preocupação quanto à segurança daquele edifício, especialmente porque aí se encontram sediadas um conjunto de empresas, sendo a área em questão geradora de empregabilidade e uma prioridade atual do Executivo Municipal.-----

Acresce a ocorrência registada muito recentemente, em 23-07-2012, em que foi vandalizado parte do interior do edifício do Complexo Logístico Municipal, com arrombamento e furto de valores e dinheiro.-----

-----**II.**-----

-----**Contrato de prestação de serviços.**-----

A Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, (Orçamento de Estado para 2012), adiante designado por OE 2012, determina no art.º 26.º que,-----

“1 – O disposto no art.º 19.º é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte do contrato vigente em 2011, celebrados por:-----

a) Órgãos, serviços e entidades previstos nos n.os 1 a 4 do artigo 3.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, incluindo institutos de regime especial e pessoas coletivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo;-----

b) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do sector empresarial local e regional;-----

c) Fundações públicas e outros estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores;-----

d) Gabinetes previstos na alínea n) do n.º 9 do artigo 19.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.os 48/2011, de 26 de Agosto, e 60 -A/2011, de 30 de Novembro. -

2 — Para efeito de aplicação da redução a que se refere o número anterior é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente.-----

3 — A redução por agregação prevista no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.os 48/2011, de 26 de Agosto, e 60 -A/2011, de 30 de Novembro, aplica -se sempre que em 2012 a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente.-----

4 — Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.-----

5 — O parecer previsto no número anterior depende da:-----

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, e da inexistência de pessoal

Câmara Municipal de Óbidos		316
Acta nº. 17	Reunião de 22.08.2012	

em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção - Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de órgão, serviço ou entidade que integre o âmbito da segurança social aquando do respetivo pedido;-----

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.-----

6 — Não estão sujeitas ao disposto nos n.os 1 e 4:-----

a) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, alterada pelas Leis n.os 12/2008, de 26 de Fevereiro, 24/2008, de 2 de Junho, 6/2011, de 10 de Março, e 44/2011, de 22 de Junho, ou de outros contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem;-----

b) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro;-----

c) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, entre si ou com entidades públicas empresariais;

d) As renovações de contratos de aquisição de serviços, nos casos em que tal seja permitido, quando os contratos tenham sido celebrados ao abrigo de concurso público em que o critério de adjudicação tenha sido o do mais baixo preço.-----

7 — Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 5 a renovação, em 2012, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução prevista na mesma disposição legal e obtido parecer favorável ou registo de comunicação.-----

8 — Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.-----

9 — O disposto no n.º 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril, aplica -se aos contratos previstos no presente artigo.-----

10 — São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem os pareceres previstos nos n.os 4 a 8.-----

Assim tendo sido publicada a portaria n.º 9/2012, de 10 de Janeiro, que define os termos e a tramitação do parecer a que se refere o artigo 2.º da Portaria supracitada e que refere expressamente:-----

“Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3- B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro”-----

Câmara Municipal de Óbidos		317
Acta nº. 17	Reunião de 22.08.2012	

Julga-se adequado aplicar, com as devidas alterações, à Autarquia os termos e trâmites previstos na Portaria nº 9/2012, de 10 de janeiro, no referido pedido de parecer ao Executivo Municipal. -----
O nº 2, do artigo 3.º da Portaria nº 9/2012, de 10 de janeiro estabelece os elementos que deve conter o pedido de parecer:-----

- “2 - O pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos:-----
- a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----
 - b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção-Geral do Orçamento, ou pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., quando se trate de organismo que integre o perímetro da segurança social aquando do respetivo pedido de autorização; -----
 - c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----
 - d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;-----
 - e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de Novembro, atento o disposto no n.º 1 do artigo 20.º e nos n.os 1, 2, 3 e 7 do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.” -----

-----III.-----

-----**Pedido de parecer**-----

Tendo em conta o supra citado, são os seguintes os elementos necessários para a instrução de pedido de parecer: -----

1. O contrato reveste a forma de prestação de serviços e tem por objeto *a selecção de serviços de vigilância humana, por rondas, em vários edifícios deste Município, o aluguer de sistema de intrusão a instalar no Convento de São Miguel, em Gaeiras, e respectivo serviço de manutenção;* --
 2. Trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e direcção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho.-----
- A DGAEP (Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público) refere nas FAQ'S – LOE 2012 que a obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial só entre em vigor aquando da publicação da portaria a que se refere o n.º 2 do Art.º 33.º-A da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, na redacção introduzida pela LOE 2012, o que ainda não ocorreu na presente data. Ainda assim o Município tem entendido consultar para este efeito a GERAP, sendo a resposta obtida a este respeito a seguinte:-----

«*Caro Utente,*-----
Em resposta ao PAT apresentado por V. Exas., informamos o seguinte:-----
A Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, estipula no artigo 26.º, para o ano de 2012, a exigência de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços da Administração Pública abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e

Câmara Municipal de Óbidos		318
Acta nº. 17	Reunião de 22.08.2012	

pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro. Esta exigência tem aplicação aos contratos de tarefa e de avença, nos termos já previstos no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, bem como à contratação de aquisições de outros serviços, designadamente de consultoria técnica. -----

No n.º 4 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, bem como nos n.os 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, prevê-se a existência de uma portaria regulamentadora dos termos e tramitação do parecer prévio dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública (nas autarquias locais, o referido parecer é da competência do órgão executivo, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/20101, de 28 de abril) necessário às aquisições de serviços em questão. -----

Assim, no dia 10-01-2012, foi publicada a Portaria n.º 9/2012, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. -----

Na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da referida Portaria estabelece-se que o pedido de parecer tem de ser instruído, entre outros elementos, com a descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa. -----

Todavia, no n.º 3 do artigo referido no parágrafo anterior, refere-se que a “obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial prevista na parte final da alínea a) do número anterior [cfr. n/parágrafo anterior] entra em vigor nos termos e condições previstos na Portaria a que se refere o n.º 2 do artigo 33.º-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, na redação introduzida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro”. -----

Cumpr, no entanto, referir que a Portaria a que se refere o n.º 2 do artigo 33.º-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, na redação introduzida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, ainda não foi publicada. -----

Pelo exposto, considera-se prejudicada a resposta da GeRAP, enquanto Entidade Gestora da Mobilidade, ao pedido formulado por V. Exas., designadamente, no que concerne à emissão de declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial. -----

Damos como resolvido este seu pedido (PAT HD0000000274696), aberto em 7/11/2012 10:40:04 AM, com o seguinte sumário: «SigaME >> Abertura de PAT não tipificado». -----

3. A verba está contemplada no orçamento de 2012, classificada e cabimentada, de acordo com anexo. -----

4. De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra indicado, cujo preço contratual estimado é de 15.600 € + IVA (Quinze mil e seiscentos euros), não dispondo o Município no seu mapa de pessoal de técnicos com as qualificações exigidas para o desempenho das funções requeridas, nem do equipamento necessário ao serviço. -----

Face ao exposto deve-se adotar a modalidade de ajuste direto ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, convidando-se para tal a seguinte entidade: -----

- Noite e Dia -----

5. Quanto à informação sobre a contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores do Município, relativamente à entidade a convidar. -----

Câmara Municipal de Óbidos		319
Acta nº. 17	Reunião de 22.08.2012	

De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3.º da Portaria n.º 9/2012 de 10 de Janeiro deverá ser demonstrado o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.os 48/2011, de 26 de Agosto, e 60-A/2011, de 30 de Novembro, atento o disposto no n.º 1 do artigo 20.º e nos n.os 1, 2, 3 e 7 do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----

O termo de referência para a redução remuneratória é o ano de 2011, de acordo com os esclarecimentos presentes na página da internet da DGAEP, relativas às Aquisições de Serviços e referentes à Lei do Orçamento de Estado para 2012.-----

O Município de Óbidos teve, durante o ano de 2011, procedimento com a contraparte a convidar e com o mesmo objeto. Neste contexto, por aplicação do art.º 26 da LOE para 2012, recairá sobre o valor adjudicado uma redução remuneratória até 10% sobre a prestação do serviço. -----

-----IV.-----

-----**Conclusão**-----

Assim, tendo em conta que, -----

- O Município acautelou este fato contemplando a verba no orçamento para o ano 2012;-----
- Por imperativo da legislação (OE 2012), a aquisição de serviços carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes no n.º 2 do artigo 3.º, da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, devidamente adaptados. -----

Propõe-se: -----

1 - Que o executivo emita parecer à presente proposta de aquisição de serviços de vigilância humana, por rondas, em vários edifícios deste Município, que contempla igualmente o aluguer de sistema de intrusão a instalar no Convento de São Miguel, em Gaeiras, e respectivo serviço de manutenção.-----

2 - Que o caderno de encargos preveja a redução remuneratória nos termos supra expostos por aplicação do art.º 26. da LOE para 2012.-----
Óbidos, 9 de Agosto de 2012-----

Divisão Administrativa e Financeira-----
Cecília de Jesus da Costa Lourenço" -----

---O vereador José Machado perguntou relativamente à sua sugestão dada anteriormente para serem incluídas nas rondas de vigilância os parques de estacionamento e o antigo campo de futebol. -----

---A questão foi respondida pela Chefe de Divisão que informou que o contrato em questão é apenas até ao final do ano, pelo que a referida sugestão poderá ser ponderada e considerada no contrato do próximo ano. -----

---Foi por unanimidade, ratificado o despacho do Vice-Presidente, emitido em 10 de Agosto corrente, que autorizou, a emissão de parecer prévio favorável ao abrigo do previsto no artigo 26º, da LOE, relativamente à aquisição de serviços de Vigilância Humana por rondas e aluguer de equipamento, até o final do corrente ano civil. -----

--- 328. **PROPOSTA DE ACOLHIMENTO DE DOIS ALUNOS DO CURSO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO - ESCOLA PROFICIONAL DE ARQUEOLOGIA:** - Foi presente a informação interna dos

Serviços de Arqueologia do Município de Óbidos a comunicar que no âmbito da formação em contexto de trabalho 2012, verificou-se que os formandos do Curso de Técnico de Recuperação do Património Edificado, podem executar trabalhos de conservação preventiva e de recuperação do património edificado, nomeadamente, em edifícios e

Câmara Municipal de Óbidos		320
Acta nº. 17	Reunião de 22.08.2012	

equipamentos classificados como os equipamentos classificados como o Aqueduto da Usseira. -----

No âmbito do protocolo estabelecido entre o Município de Óbidos e a Escola Profissional de Arqueologia, propõe-se o acolhimento de dois alunos do Curso de Técnico de Recuperação do Património Edificado no período entre 10 de Setembro e 5 de Outubro, mediante a cedência de alimentação em instalações municipais (não será necessário a cedência de alojamento porque os formandos candidatos residem em Óbidos). -----

---O elenco camarário autorizou, por unanimidade, o acolhimento de dois alunos do Curso Técnico de Recuperação do Património Edificado no período entre 10 de Setembro e 5 de Outubro, ao abrigo do Protocolo estabelecido entre o Município e a Escola Profissional de Arqueologia, mediante cedência de alimentação em instalações municipais. -----

--- 329. PROCEDIMENTO CONCURSAL ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – AEC's 2012/2013 – RECTIFICAÇÃO DE HORÁRIO: -

Para ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, emitido em 10 de Agosto do Corrente, a aprovou alteração de horários. Tendo em conta as seguintes informações da dos serviços: “Trata-se de uma proposta de alteração do horário a contratar no âmbito do procedimento Concursal das AEC's, propondo-se o seguinte: -----

1. O valor do compromisso previsto para efeitos de Fundos Disponíveis é reduzido face ao valor inicialmente previsto, pelo que deve ser corrigida a proposta de cabimento e o valor do compromisso para efeitos de Fundo Disponível. -----

2. Alterando-se as condições de contratação - horários música - deve a alteração ser objeto de decisão pelo órgão competente - Câmara Municipal. -----

Como anteriormente foi referido pelo Director de Departamento, julga-se ser necessário que seja proferido despacho do Presidente da Câmara, a submeter para ratificação da Câmara Municipal, uma vez que aguardar pela próxima reunião ordinária parece incompatível, no tempo, com o início previsto das actividades para meados de Setembro.”

---A Câmara ratificou, por unanimidade, o despacho do Sr. Presidente, emitido em 10 de Agosto corrente, que aprovou a retificação de horário de Enriquecimento Curricular 2012/2013 – Ensino de Inglês – no âmbito do procedimento concursal das AEC's. -----

--- 330. PROPOSTA DE PROTOCOLO – VALÊNCIA CRECHE – NO ÂMBITO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS A INSTITUIÇÕES COM INTERVENÇÃO DE ÂMBITO SOCIAL: Foi presente a seguinte proposta de Protocolo:-----

-----**“PROPOSTA DE PROTOCOLO**-----

Entre: -----

O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, sito no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, NIF 506802698, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. TELMO HENRIQUE CORREIA DANIEL FARIA, adiante designado por primeiro outorgante; -----

E -----

_____, NIF _____, com sede _____, s/n, _____, _____, freguesia de _____, Óbidos, neste ato representada pelo seu Presidente, _____, adiante designado por segundo outorgante;-----

1. Considerando o disposto no número 3 do artigo 8º do Regulamento do Programa de atribuição de apoios municipais a Instituições com Intervenção de âmbito social;-----

2. Considerando que é competência dos municípios a participação, em cooperação com instituições de solidariedade social, em programas de acção social de âmbito municipal, de acordo com o disposto no artigo 23.º, n.º 3, da

Câmara Municipal de Óbidos		321
Acta nº. 17	Reunião de 22.08.2012	

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro – diploma que procedeu à transferência de atribuições e competências para as autarquias locais; -----

3. Considerando que, de entre os órgãos municipais, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra – cfr. artigo 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, 18 de Setembro; -----

4. Considerando que, nos termos previstos no artigo 67.º, da referida Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, este apoio pode ser objecto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições particulares que desenvolvam a sua actividade na área do Município; -----

5. Considerando que o segundo outorgante apresentou uma candidatura à medida(s): 1 – Apoio Financeiro às Instituições Parceiras do Município de Óbidos no domínio da Intervenção Social - do artigo 2º do regulamento supracitado para dinamizar a valência de CRECHE na localidade ____, Freguesia _____; -----

6. Considerando que na Reunião de Câmara havida no dia _____ foi aprovado o apoio mensal no valor de _____ pelo período de 12 meses a atribuir ao segundo outorgante; -----

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes: -----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA -----
----- (Objecto) -----

1 - O presente Protocolo tem por objecto regular a gestão da Creche, _____, _____, _____, freguesia de _____, Concelho de Óbidos. -----

-----CLÁUSULA SEGUNDA -----
----- (Direitos e Obrigações das Partes Contratantes) -----

– Cabe aos serviços do Município de Óbidos: -----

- a) Atribuir, se necessário, ao segundo outorgante apoio técnico e 1 logístico; -----
- b) Atribuir ao segundo outorgante o apoio financeiro aprovado pela Câmara Municipal, e nos termos previstos no presente Protocolo;
- c) Fiscalizar o bom funcionamento dos serviços, nomeadamente, condições de higiene, segurança e material; -----
- d) Promover reuniões com a Direção da Associação, sempre que necessário; -----
- e) Fiscalizar a aplicação dos dinheiros públicos concedidos aos fins a que se destinam e de acordo com as regras de contratação aplicáveis. -----

2 – Cabe ao segundo outorgante: -----

- a) Assegurar a contratação dos Recursos Humanos; -----
- b) Elaborar em conjunto com os técnicos da Autarquia o projeto pedagógico, que deve ser adaptado à realidade sociocultural do meio, proporcionando às crianças um largo leque de experiências estimulantes; -----
- c) Organizar um dossier pedagógico; -----
- d) Gerir o apoio financeiro: a entidade beneficiária deverá manter organizado dossier, com todos os documentos relacionados com os procedimentos relativos à candidatura e à sua execução, nomeadamente: o pedido; o parecer da Comissão de Avaliação e os procedimentos da respectiva execução; A Entidade deverá manter ainda, organizado dossier que inclua toda a documentação relativa à

Câmara Municipal de Óbidos		322
Acta nº. 17	Reunião de 22.08.2012	

gestão da valência em causa (formulários, despesas, receitas, assiduidades, relatórios e planos de actividades); -----

- e) Colaborar com a Autarquia, garantindo todo o apoio indispensável à qualidade dos serviços prestados; -----
- f) Garantir todas as normas associadas ao bom funcionamento das creches que visam uma maior eficácia dos serviços prestados: condições gerais de implantação, localização e instalação, espaços, materiais e acabamentos, condições ambientais, mobiliário e equipamento pedagógico, recomendações técnicas e condições de funcionamento; -----

3 - Os eventuais resultados financeiros obtidos a partir da concretização do Plano de Actividades reverterão a favor da própria Instituição. -----

-----CLÁUSULA TERCEIRA-----

-----(*Resolução do Acordo de Cooperação*)-----

1 - O incumprimento do objecto do presente acordo constitui motivo suficiente para a sua resolução. -----

2 - De acordo com o artigo 7º do Regulamento do Programa de atribuição de apoios municipais a Instituições com Intervenção de âmbito social, "Em caso de incumprimento de qualquer dos seus deveres, previsto no Regulamento em causa, a Instituição pode, mediante decisão fundamentada da Câmara Municipal, ser sancionada com a cessação do apoio Municipal e, também, com a devolução ao Município das verbas já recebidas por efeito da candidatura que esta na sua génese." -----

-----CLÁUSULA QUARTA-----

-----(*Casos Omissos*)-----

1-As situações omissas no presente Protocolo serão resolvidas pela Câmara Municipal de Óbidos, sob proposta da Comissão de Acompanhamento do programa, sendo esta composta por um ou mais representantes de cada Entidade envolvida no presente Acordo. -----

-----CLÁUSULA QUINTA-----

-----(*Duração*)-----

1- O presente acordo tem a duração de um (1) ano. -----

2 - Em caso de denúncia do Protocolo, o segundo outorgante compromete-se a permitir a utilização das instalações e/ou equipamentos em qualquer outro projecto da Autarquia, mediante acordo a estabelecer entre as partes.

Óbidos, _____ de 2012. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos -----

(Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria)-----

O Presidente do _____ -----

(_____) -----

O presente Protocolo entra em vigor depois de aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos." -----

---Foi por unanimidade, aprovada a proposta de Protocolo - Apoio para a valência de CRECHE- no âmbito de candidatura ao Programa de Atribuição de Apoios Municipais a Instituições com intervenção de âmbito social. -----

--- 331. REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA JOSEFA DE ÓBIDOS – ACORDO DE COLABORAÇÃO – 2ª ALTERAÇÃO: - Foi presente um

ofício da DRELV- Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, acompanhado da proposta de alteração ao acordo de colaboração, que se segue: -----

"MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS -----

ACORDO N.º /2012-----

Câmara Municipal de Óbidos		323
Acta nº. 17	Reunião de 22.08.2012	

2ª Alteração ao acordo de colaboração para a requalificação da Escola 'Básica e Secundária Josefa de Óbidos

A Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT) representado pelo respectivo Director Regional, e a Câmara Municipal de Óbidos (CM) , representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro celebraram o Acordo de Colaboração n.º 29/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º226, de 20 de novembro, que tinha por objecto a requalificação da Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos – Óbidos.

Por força do contexto financeiro verificado desde a celebração do Acordo, torna-se necessário promover o alargamento do prazo previsto o Artigo 5.º do Acordo n.º 144/2011 (1.ª Alteração ao acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos – Óbidos.

As partes acordam na celebração da presente alteração ao supramencionado Acordo de Colaboração, o que fazem nos termos seguintes:

Artigo 1.º

A presente alteração ao Acordo de Colaboração tem por objecto a prorrogação do prazo previstos no Artigo 5.º do Acordo n.º 144/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto (Prazo).

Artigo 2.º

Os trabalhos objecto da 1.ª alteração ao Acordo estarão concluídos até 31 de Dezembro de 2013.

Lisboa, 09 de agosto de 2012

Pela Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

José Alberto Moreira Duarte

O Director

Pela Câmara Municipal de Óbidos

Telmo Faria

O Presidente da Câmara

Homologo

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar

João Casanova de Almeida"

--- O executivo camarário aprovou, por unanimidade, uma alteração do Acordo de colaboração - Requalificação da Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos – ente a DRELVT – Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo e o Município de Óbidos, tendo como objectivo prorrogação do prazo.

--- 332. ROTARY CLUB DAS CALDAS DA RAINHA – BOLSAS DE ESTUDO:

Apresentada uma correspondência do Rotary Club das Caldas da Rainha, a solicitar apoio financeiro para patrocinar bolsas escolares a distribuir no concelho e que visam distinguir desempenhos de sucesso de alunos do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos.

---Por unanimidade, o elenco camarário atribui um apoio financeiro no valor de 500 euros ao Rotary Club de Caldas de Caldas da Rainha.

--- 333. CONCESSÃO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESPAÇO DESTINADO A PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE FISIOTERAPIA, SAÚDE E BEM ESTAR:

Para apreciação e eventual autorização para a celebração do Contrato relativo ao procedimento "Concessão de direito de exploração de um espaço destinado a prestação de cuidados de Fisioterapia, Saúde e Bem Estar" em fase de celebração de contrato, tendo o adjudicatário apresentado todos os documentos de habilitação solicitados e aceite a minuta do contrato, considerando-se a minuta do contrato aprovada nos termos da Deliberação de Câmara de 25 de Julho de 2012, encontra-se em condições de se poder proceder à devida celebração, conforme informações dos serviços.

---Foi autorizado, por unanimidade, a celebração do contrato de "Concessão de direito de exploração de um espaço destinado a prestação de cuidados de Fisioterapia, Saúde e Bem Estar".

Câmara Municipal de Óbidos		324
Acta nº. 17	Reunião de 22.08.2012	

--- 334. **PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DE PROTOCOLO COM O CENTRO CULTURAL, SOCIAL E RECREATIVO ARELHENSE – TEATRO AMADOR:** -

Para apreciação e eventual aprovação foi apresentada a proposta de prorrogação do protocolo celebrado entre o Centro Cultural, Social e Recreativo Arelhense relativo ao Teatro Amador, devidamente informada que se transcreve: -“ *O protocolo celebrado entre o Município de Óbidos e o Centro Cultural, Social e Recreativo Arelhense no âmbito do Centro de Recursos de Arte e Cultura para o Desenvolvimento Comunitário – CRAC.DC, aprovado em Reunião de Câmara de 16 de Novembro de 2011 e com adenda de 31 de Janeiro de 2012, foi aprovado por nove meses e vigora até 16 de Agosto de 2012.* -----

Tendo em conta que é este protocolo que assegura a dinamização do Teatro Amador no concelho de Óbidos e que nesta iniciativa se encontram envolvidos cerca de 100 atores amadores, munícipes de Óbidos, inseridos em 11 grupos de Teatro Amador (GTA), a saber: GTA da Creche do Arelho; GTA Sénior do Arelho; GTA “Fracos mas Teimosos” – Arelho; GTA Usseira – A Raiz; GTA A-dos-Negros – Reflexos; GTA Gaeiras “Gaiatos da Vila”; GTA Amoreira “Animais de palco”; GTA Sénior da Sancheira Grande; GTA Unidade de Multideficiência dos Arcos; GTA do Olho Marinho “Despertaes” e GTA Sénior de A-da-Gorda. -----

Considerando ainda que o objetivo final deste apoio é a realização do VII Festival de Teatro Amador de Óbidos que se vai realizar em Dezembro de 2012, torna-se necessário garantir a continuidade da dinamização destes Grupos de Teatro Amador. Face ao exposto e estando em causa um apoio mensal de 325 euros, propõe-se a prorrogação do protocolo em causa por mais 5 meses, até 31 de Dezembro de 2012, perfazendo um valor total de 1.625 euros. -----

Segue o texto da proposta de Adenda ao Protocolo em causa: -----

-----**ADENDA**-----

ao Protocolo celebrado entre o Município de Óbidos e o Centro Cultural, Social e Recreativo Arelhense em 17 de Novembro de 2011 -----

Entre: -----

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, sito no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, NIF 506802698, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, TELMO HENRIQUE CORREIA DANIEL FARIA, de ora em diante designado apenas por Município; -----

e -----
CENTRO CULTURAL SOCIAL E RECREATIVO ARELHENSE, NIF 500979847, com sede na Rua Principal, s/n, Arelho, 2510-191 Óbidos, neste ato representada pelo Vice-Presidente da Direção, João Luís Félix da Silva; -----

Considerando que: -----

1) *O presente protocolo, aprovado em Reunião de Câmara de 16 de Novembro de 2011 e com adenda de 31 de Janeiro de 2012, foi aprovado por nove meses e vigora até 16 de Agosto de 2012;* -----

2) *É este protocolo que assegura a dinamização do Teatro Amador no concelho de Óbidos e que nesta iniciativa se encontram envolvidos cerca de 100 atores amadores, munícipes de Óbidos, inseridos em 11 grupos de Teatro Amador (GTA), a saber: GTA da Creche do Arelho; GTA Sénior do Arelho; GTA “Fracos mas Teimosos” – Arelho; GTA Usseira – A Raiz; GTA A-dos-Negros – Reflexos; GTA Gaeiras “Gaiatos da Vila”; GTA Amoreira “Animais de palco”; GTA Sénior da Sancheira Grande; GTA Unidade de Multideficiência dos Arcos; GTA do Olho Marinho “Despertaes” e GTA Sénior de A-da-Gorda.*-----

3) *Considerando ainda que o objetivo final deste apoio é a realização do VII Festival de Teatro Amador de Óbidos que se vai realizar em Dezembro de 2012, torna-se necessário garantir a continuidade da dinamização destes Grupos de Teatro Amador.* -----

É alterado o teor da cláusula terceira, que passa a ter a seguinte redação: -----

-----**CLÁUSULA TERCEIRA**-----

O presente protocolo destina-se a vigorar até 31 de Dezembro de 2012, prorrogando-se deste modo pelos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2012. Está em causa um apoio mensal de 325 euros que na sua totalidade perfaz 1.625 euros.-----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, 22 de Agosto de 2012 -----

PELO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, -----

Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria -----

Presidente da Câmara Municipal de Óbidos -----

Câmara Municipal de Óbidos		325
Acta nº. 17	Reunião de 22.08.2012	

PELO CENTRO CULTURAL, SOCIAL E RECREATIVO ARELHENSE -----
 João Luís Félix da Silva -----
 Vice-Presidente da Direção” -----
 ---A Câmara aprovou, por unanimidade, a proposta de Prorrogação de Protocolo com Centro Cultural, Social e Recreativo Arelhense relativo ao Teatro Amador.-----

--- 335. **PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO NÃO HABITACIONAL - PRAÇA DE SANTA MARIA**:- Para apreciação e eventual

aprovação foi apresentada a proposta de Revogação de contrato de arrendamento não habitacional, localizado na Praça de Santa Maria, n.º 1, 1.º andar, Óbidos, foi presente a seguinte informação e minuta da revogação de contrato: “Assunto: Proposta de revogação de contrato de arrendamento não habitacional - Praça de Santa Maria, n.º 1, 1.º Óbidos -----
 O Município de Óbidos celebrou com os CTT - Correios de Portugal, S.A., em 2 de Janeiro de 2006, um contrato de arrendamento do 1.º andar do prédio sito na Praça de Santa Maria, n.º 1, freguesia de Santa Maria, em Óbidos, pelo período 6 (seis) anos, para que aí fossem desenvolvidas acções culturais e educativas.-----

De acordo com as condições contratuais estabelecidas, o citado contrato renovou-se em 2 de Janeiro de 2012 por mais um ano, com terminus em 1 de Janeiro de 2013. Nos últimos anos o Município de Óbidos adquiriu imóveis na Vila de Óbidos, que entretanto reabilitou, e construiu edifícios no concelho que permitem presentemente desenvolver as acções em causa através de meios próprios da Autarquia. -----

O Município encontra-se dotado, na presente data, de instalações adequadas ao desenvolvimento das actividades objecto do contrato de arrendamento.-----

Em face do exposto propõe-se:-----

1 - A comunicação, ao proprietário do imóvel, de oposição à renovação do contrato, o qual terá o seu término em 1 de Janeiro de 2013.-----

2 - Em simultâneo com a comunicação de não renovação, o envio de proposta de revogação por acordo das partes, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2012, conforme documento que anexo.-----

Chefe de Divisão Administrativa e Financeira -----
 Cecília de Jesus da Costa Lourenço -----

--- **ACORDO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO NÃO HABITACIONAL ---**

CTT – CORREIOS DE PORTUGAL, S.A., NIF 500 077 568, com sede _____, neste acto representada pelo Sr. _____, Director do Registo do Património, com domicílio profissional em _____ com poderes para este acto, de ora em diante designada como PRIMEIRA OUTORGANTE;-----

E -----

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, sito no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, NIF 506802698, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, TELMO HENRIQUE CORREIA DANIEL FARIA, de ora em diante designado como SEGUNDA OUTORGANTE;-----

Considerando que:-----

1. O Município de Óbidos celebrou com os CTT – Correios de Portugal, S.A., em 2 de Janeiro de 2006, um contrato de arrendamento do 1.º andar do prédio sito na Praça de Santa Maria, n.º 1, freguesia de Santa Maria, em Óbidos, pelo período 6 (seis) anos, para que aí fossem desenvolvidas acções culturais e educativas.-----
2. De acordo com as condições contratuais estabelecidas, o citado contrato renovou-se em 2 de Janeiro de 2012 por mais um ano, com terminus em 01 de Janeiro de 2013, não sendo intenção do Município prorrogar o mesmo.-----
3. Nos últimos anos o Município de Óbidos adquiriu imóveis na Vila de Óbidos, que entretanto reabilitou, e construiu edifícios no concelho que permitem presentemente desenvolver as acções em causa através de meios próprios da Autarquia.-----

Câmara Municipal de Óbidos		326
Acta nº. 17	Reunião de 22.08.2012	

4. O Município encontra-se dotado, na presente data, de instalações adequadas ao desenvolvimento das actividades objecto do contrato de arrendamento.-----

ACORDAM ENTRE SI:-----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA-----

A primeira e segunda outorgantes revogam, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2012 (inclusive), os efeitos do contrato de arrendamento relativo ao 1.º andar do prédio sito na Praça de Santa Maria, n.º 1, freguesia de Santas Maria, em Óbidos, celebrado em 02 de Janeiro de 2006, com dispensa de qualquer outra comunicação. -----

-----CLÁUSULA SEGUNDA -----

Encontrando-se paga a renda referente à ocupação do mês de Setembro, não será devida qualquer outra renda ou compensação pecuniária pela revogação do arrendamento. -----

-----CLÁUSULA TERCEIRA -----

A segunda outorgante obriga-se a entregar o locado à primeira outorgante, livre e devoluto de pessoas, bens ou quaisquer outros ónus ou encargos, no dia 30 de Setembro de 2012, utilizando-o para os fins que constam do contrato até essa data. -----
Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, ___ de Agosto de 2012-----

PELA PRIMEIRA OUTORGANTE-----

Dr. _____-----

Director do Registo do Património-----

PELA SEGUNDA OUTORGANTE -----

Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria-----

Presidente da Câmara Municipal de Óbidos”-----

---Por unanimidade, o executivo municipal aprovou a Proposta de Revogação de contrato de arrendamento não habitacional - Praça de Santa Maria, n.º 1, 1.º Óbidos, com a seguinte deliberação: -----

a) - A comunicação, ao proprietário do imóvel, de oposição à renovação do contrato, o qual terá o seu término em 1 de Janeiro de 2013.-----

b) - Em simultâneo com a comunicação de não renovação, o envio de proposta de revogação por acordo das partes, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2012, conforme documento apresentado. -----

--- 336. PROPOSTA DE PROTOCOLO A ESTABELECEM COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE ÓBIDOS - AQUISIÇÃO DA VIATURA FLORESTAL DE COMBATE A INCÊNDIO: - Foi presente a informação interna, n.º 9873/2012, que se reporta a seguir:

“Assunto: Proposta de protocolo a estabelecer com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos - aquisição da Viatura Florestal de Combate a Incêndio.-----

Anexa-se proposta de protocolo a estabelecer com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos, para aquisição da Viatura Florestal de Combate a Incêndio, para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal ao abrigo do previsto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18-09, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11-01.-----

Para efeitos do previsto na Lei n.º 8/2012, de 21-02, regulamentado pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, informa-se que o compromisso resultante da despesa proposta foi considerado no presente trimestre e tem dotação no Fundo Disponível.-----

Em caso de aprovação deverá ser submetida a autorização da Assembleia Municipal para efeitos de assunção do compromisso plurianual. -----

O valor deve ser cabimentado previamente à apreciação pela Câmara Municipal. -----

Chefe de Divisão Administrativa e Financeira -----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço -----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**-----

Câmara Municipal de Óbidos		327
Acta nº. 17	Reunião de 22.08.2012	

Entre: -----

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa colectiva n.º 506802698, com sede no Largo de São Pedro, 2510 – 086 ÓBIDOS, contribuinte da Segurança Social n.º 20016552739, representada por Telmo Henrique Correia Daniel Faria, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **Município**.-----

E -----

A **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE ÓBIDOS (AHBVCO)**, pessoa coletiva 501 289 216, com Sede na Estrada Nacional 8, Senhor da Pedra, 2510-102 ÓBIDOS, neste ato representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Rui Miguel Matos Cosme Vargas Henriques, de ora em diante designada somente por AHBVCO; --

Considerando que: -----

- Cabe à Câmara Municipal de Óbidos, e ao Senhor Presidente da Câmara Municipal nos termos e para os efeitos da Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho (doravante designada por Lei de Bases da Proteção Civil), promover ações de proteção civil de prevenção e socorro.-----
- a) A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos é detentora do Corpo de Bombeiros de Óbidos, agente de Proteção Civil nos termos e para os efeitos da Lei de Bases da Proteção Civil, e quem presta o serviço de socorro e pessoas e bens preferencialmente à população do concelho de Óbidos;-----
- b) Por essas funções, foi-lhe atribuído por Sua Excelência, o Sr. Primeiro Ministro o estatuto de utilidade pública; -----
- O número de incêndios que os Bombeiros de Óbidos foram chamados a internir nos últimos três anos, nomeadamente:-----
No ano de 2009 – 120 -----
No ano de 2010 - 130 -----
No ano de 2011 – 191 -----
- O número de incêndios que os Bombeiros de Óbidos foram chamados a intervir nos últimos três anos, acarrou também um aumento de km percorridos, nomeadamente: -----
No ano de 2009 – 6.831 Km -----
No ano de 2010 - 6.980 Km -----
No ano de 2011 – 14.703 Km-----
- O concelho de Óbidos é um concelho maioritariamente rural e florestal, e que dessa área, reveste uma grande parte do tecido empresarial do concelho. -----
- A AHBVCO não detêm nenhum veículo com a designação de Veículo Florestal de Combate a Incêndio (doravante designado por VFCl) detendo as características definidas nos termos e para os efeitos art. 4.º, n.º 2 alínea b), do Despacho n.º 21638/2009 de 28 de Setembro de 2009. -----
- Foi lançado pelo Mais Centro no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro, o Regulamento Específico Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos – Acções Materiais. -----
- A AHBVCO apresentou a candidatura ao programa acima referenciado, tendo-lhe sido atribuída o n.º PRM 2011_04_067_4271, com a designação de Operação: Veículo Florestal de Combate a Incêndios – Bombeiros Voluntários de Óbidos, Aviso de Concurso n.º 4., a qual foi objeto de decisão de aprovação e à qual cabe a participação própria de 30% (trinta por cento). -----
- A AHBVCO se candidatou à aquisição de uma viatura VFCl, para colmar a lacuna existente no Corpo de Bombeiros de Óbidos, através de Contrato Público – Anúncio de procedimento n.º 5639/2011, publicado em Diário da República Série II – N.º 223, datado

Câmara Municipal de Óbidos		328
Acta nº. 17	Reunião de 22.08.2012	

de 21 de Novembro de 2011. -----

- Foi lançado o Concurso Público, e que o melhor preço e proposta de adjudicação será para o carroçador que apresentou o valor total de € 123.400,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos euros). -----

É celebrado um protocolo de cooperação com vista à atribuição de um apoio financeiro para aquisição de uma Viatura Florestal de Combate e Incêndio, que se faz nos termos e condições seguintes: -----

-----**Cláusula Primeira**-----

------(Objeto)-----

O presente protocolo visa, em colaboração entre as duas partes que o subscrevem, determinar as condições de atribuição de um apoio financeiro à AHBVCO, no montante de € 37.020,00 (trinta e sete mil e vinte euros), a pagar mensalmente em 12 frações de € 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco euros) cada, para a aquisição da Viatura Florestal de Combate a Incêndio. -----

-----**Cláusula Segunda**-----

------(Obrigações da AHBVCO)-----

A AHBVCO fica obrigada a:-----

- 1 – Adquirir a Viatura Florestal de Combate a Incêndio, objecto do presente protocolo, com observância das regras legais aplicáveis, previstas no Código dos Contratos Públicos.-----
- 2 - Constituir processo administrativo, em dossier autónomo, que manterá permanentemente actualizado e cujo acesso facultará, a todo o tempo, à Câmara Municipal. -----
- 3 - Afectar a Viatura Florestal de Combate a Incêndio ao uso exclusivo de combate a incêndio e outras acções conexas à actividade do Corpo de Bombeiros, nomeadamente no âmbito da Protecção Civil e da parceria estabelecida com a Associação Nacional de Protecção Civil, excepto se, para outro fim, for expressamente autorizada pela Câmara Municipal. -----

-----**Cláusula Terceira**-----

------(Obrigações do Município)-----

O **Município** obriga-se a pagar mensalmente, a título de apoio à aquisição de uma Viatura Florestal de Combate a Incêndio, a importância de € 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco euros), num total de € 37.020,00 (trinta e sete mil e vinte euros).-----

-----**Cláusula Quarta**-----

------(Dotação Orçamental)-----

As verbas necessárias à execução do presente protocolo, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano e Orçamento para 2012 da Câmara Municipal de Óbidos. -----

-----**Cláusula Quinta**-----

------(Publicidade)-----

Ao presente protocolo será dada a publicidade através de Edital, e pelos restantes meios estatuídos na legislação em vigor. -----

-----**Cláusula Quinta**-----

------(Período de vigência)-----

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura e extingue-se com a transferência do apoio financeiro nele previsto.-----

-----**Cláusula Sexta**-----

------(Dúvidas e Omissões)-----

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente protocolo, bem como as omissões que se tornem necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre o Município de Óbidos e a Direção da AHBVCO. -----

Câmara Municipal de Óbidos		329
Acta nº. 17	Reunião de 22.08.2012	

O presente protocolo foi aprovado na reunião de Câmara de ___-___-2012, pela Câmara Municipal de Óbidos, e a assunção do compromisso plurianual, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, pela Assembleia Municipal em reunião de ___-___-2012, e pela Direção da AHBVCO. -----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, constituídos por três folhas rubricadas e esta última assinada por ambas as partes, cabendo um exemplar a cada uma das partes. -----

Óbidos, ___ de _____ de 2012 -----

Pelo Município de Óbidos, -----

Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria -----

Pela AHBVCO,-----

Dr. Rui Miguel Matos Cosme Vargas Henriques-----

---O executivo municipal, por unanimidade aprovou uma Proposta de protocolo a estabelecer com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos - aquisição da Viatura Florestal de Combate a Incêndio. Deliberou ainda, por se tratar de um compromisso plurianual, submeter a mesma proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme estipulado na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro – LCPA.-----

--- 337. **ISENÇÃO DE TAXAS:**-Aquando da apreciação deste assunto, o Presidente da Câmara e os vereadores Humberto Marques e Rita Zina não estiveram presentes, por se encontrarem impedidos na sua apreciação, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. -----

---Para ratificação, foi presente o despacho do Vereador Pedro Félix, emitido em 27 de Julho referente ao requerimento da Óbidos Criativa, E.E.M. solicitando a isenção do pagamento das taxas devidas para o licenciamento especial de ruído para a realização do evento “Mercado Medieval de Óbidos”.-----

--- Foi ratificado, por unanimidade, o despacho do Vereador Pedro Félix, emitido em 27 de Julho do corrente ano, que deferiu a isenção do pagamento das taxas devidas. -----

--- 338. **ISENÇÃO DE TAXAS:**- Aquando da apreciação deste assunto, o Presidente da Câmara e os vereadores Humberto Marques e Rita Zina não estiveram presentes, por se encontrarem impedidos na sua apreciação, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. -----

---Para ratificação do despacho do Vereador Pedro Félix, proferido em 25 de Julho do corrente ano, que deferiu a isenção do pagamento das taxas devidas para licenciamento especial de recinto improvisado para a realização do evento “Mercado Medieval de Óbidos”, por requerimento da Óbidos Criativa, E.E.M..-----

---O executivo camarário ratificou, por unanimidade, o despacho do Vereador Pedro Félix. -----

--- **OBRAS PARTICULARES:** - Devidamente informados pelos Técnicos, foram presentes os requerimentos a seguir mencionados: -----

--- 339. **ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO - CONSULTA PÚBLICA:** - Foi presente o processo n.º P-LT 347/2002, em nome de London Investments, Limited, relativo a um pedido de alteração ao Lote n.º 1, Bom Sucesso, freguesia do Vau. Presente também informação dos serviços que propõe, na impossibilidade de consulta de todos os proprietários dos lotes do loteamento, a presente alteração deverá ser submetida a discussão pública de acordo com o de acordo com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 27º do RJUE. -----

Câmara Municipal de Óbidos		330
Acta nº. 17	Reunião de 22.08.2012	

---*O executivo municipal, por unanimidade, deliberou proceder a abertura, pelo período de 15 dias, para discussão pública da proposta de alteração do lote n.º 1, do loteamento n.º 347/2002, conforme previsto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 27º do RJUE.*-----

--- 340. **PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE:** - Presente o processo nº CP-HAB 164/2008, em nome de Madeira & Sales, Lda., relativo a construção de moradia, piscina e outros, no lote n.º 16 da Urbanização Moinho da Praia, Vale Janelas, freguesia de Amoreira.-----

Acompanhava este processo uma proposta de caducidade da licença, com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, por se ter constatado que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado no alvará de obras.-----

--- *Por unanimidade e com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, a Câmara deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da admissão da comunicação prévia, para conclusão de obras inacabadas de acordo com referida licença de construção de moradia, piscina e muros, por a obra não ter sido concluída dentro do prazo proposto. Mais foi deliberado submeter a decisão a audiência de interessado.*-----

--- 341. **PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE:** - Foi presente o processo n.º P-LICPC 87/2008, em nome Alberto Luís dos Reis Mateus, relativo a construção de moradia na Rua das Quebradas, freguesia da Usseira.-----

Acompanhava este processo uma proposta de caducidade da licença, com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE, por se ter sido requerida a emissão do alvará de obras, dentro do prazo legal.-----

--- *O elenco camarário, por unanimidade, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da licença para construção de moradia em Usseira. Mais foi deliberado, conceder audiência prévia escrita à interessada nos termos do artigo 100º e seguintes do C.P.A.*-----

--- 342. **PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE:** Presente o processo n.º P-AUTPC 27/2008, em nome de Acordo Óbidos, S.A., referente a autorização para construção de moradia unifamiliar, no Empreendimento do Bom Sucesso, lote n.º 297, Freguesia do Vau.-----

Acompanhava este processo uma proposta de caducidade da autorização para construção de moradia de acordo com o previsto no nº 2 do artº71º do RJUE, por não ter sido requerida a emissão do alvará de obras dentro do prazo legal.-----

--- *Tendo por base a informação dos serviços, o executivo municipal, por unanimidade e de acordo com o previsto no nº 2 do artº71º do RJUE, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da autorização para construção de moradia. Deverá ser concedida audiência prévia à interessada, nos termos do artigo 100º e seguintes do CPA.*

--- 343. **PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE:** - Foi presente o processo n.º LE-HAB 56/2009, em nome de Nuno Ricardo Cintra Galopim Abreu, referente ao projecto para alteração de moradia, na Rua Quinta do Cabeço, freguesia de A dos Negros, com informação do Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, onde propõe, nos termos do n.º 2 do artigo 71º do RJEU, a caducidade da autorização do projecto de alteração a moradia, por não ter sido requerido a emissão do alvará de obras dentro do prazo legal.-----

---*Atendendo a informação e aos diplomas legais referidos, por unanimidade, a Câmara manifestou a intenção de declarar a caducidade da licença, com fundamento no n.ºs 2 do artigo 71º do RJEU, por não ter sido solicitado dentro do prazo legal para o efeito, a emissão do alvará de obras de construção. Mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita à interessada, nos termos do artigo 100º e seguintes do CPA.*-----

Câmara Municipal de Óbidos		331
Acta nº. 17	Reunião de 22.08.2012	

--- 344. **PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE:** - Presente o processo n.º P-AUTPC n.º 124/2005, em nome de PQMS, Lda., referente a construção de moradia unifamiliar, no Lote n.º 4, do Loteamento n.º 362, Gracieira, freguesia de A dos Negros. --- Acompanhava o processo uma proposta de caducidade do projecto de autorização para construção de moradia de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71º do RJUE, por a obra não ter sido concluída adentro do prazo proposto. -----
--- *Tendo por base a informação dos serviços, o executivo municipal, por unanimidade e de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71º do RJUE, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade do projecto de autorização para construção de moradia unifamiliar, referente ao Processo P-AUTPC n.º 124/2005, em nome PQMS, Lda., no Seixal, por a obra não ter sido concluída dentro do prazo proposto. Deverá ser concedida audiência prévia, nos termos do artigo 100º e seguintes do CPA.*-----

ASSUNTOS EXTRA ORDEM DO DIA:

---345. **ATRIBUIÇÃO DE LUGARES FIXOS DE VENDA AMBULANTE – AVISO:**
- Para apreciação e eventual aprovação proposta do Aviso para atribuição dos lugares fixos de venda ambulante, tendo em vista a publicação do texto que se segue: -----

-----“AVISO-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE LUGARES FIXOS DE VENDA AMBULANTE**-----

Encontrando-se em vigor o Regulamento de Venda Ambulante, cujo projecto foi publicado no DR nº 237, 2ª Série, de 2011-12-13, vem o Município de Óbidos, ao abrigo do previsto na alínea a), do nº 1, do artigo 22º daquele normativo, convidar os interessados na atribuição de locais fixos de venda ambulante na sede do Concelho, a apresentarem a sua candidatura mediante requerimento escrito e respectivos documentos obrigatórios (sob pena de exclusão), conforme anexo III do Regulamento aplicável), que pode ser obtido nos serviços autárquicos ou na página electrónica do Município, em, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, a remeter pelo correio ou a ser entregue directamente na Secretaria desta Câmara Municipal, durante o horário de expediente, com indicação expressa do lugar pretendido, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação em jornal do presente aviso. Admite-se a manifestação de interesse em mais do que um lugar, indicando-os, nesse caso, por ordem de preferência. -----

A atribuição dos lugares é válida por um ano sendo, nos termos regulamentares, renovável por iguais períodos. As taxas a pagar para cada um dos 15 lugares fixos (constantes do Anexo I do Regulamento de Venda Ambulante) tornam-se definitivas após aprovação pela Assembleia Municipal de Óbidos e são as seguintes: -----

Escalão 1 – Venda de artesanato feito no local, produtos agrícolas e produtos alimentares admitidos no âmbito da venda ambulante – 100,00€ / mês; -----

Escalão 2 – Venda de flores e outro tipo de produtos ou de artesanato não incluídos no escalão 1 – 150,00 € / mês;-----

Escalão 3 – Serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário* - refeições ligeiras ou outros produtos comestíveis confeccionados no local – 200,00 € / mês. -----

* Actividades reguladas pelo DL nº 48/2011, de 1 de Abril, artigo 6º, nº 1, alínea a), em locais autorizados para a venda ambulante. -----

Conforme dispõe o nº 5, do supra referido artigo 22º do Regulamento, quando exista mais do que um interessado para o mesmo local, a atribuição desses locais fixos será feita por hasta pública, anunciada em edital a afixar nos locais de estilo. Não havendo mais do que um interessado no mesmo lugar, este será atribuído de imediato ao único candidato, na sequência da presente consulta pública.-----

Todos os adjudicatários se obrigam a ser assíduos no local fixo atribuído. Não o sendo, comprovadamente, a Autarquia poderá decidir a cessação do direito. -----

Mais se informa que o processo se encontra disponível para consulta na Secretaria da Câmara Municipal sita na morada supra referida, nos dias úteis, entre as 09h00 e as 16h00.”-----

---O vereador José Machado sugeriu que um funcionário da Câmara acompanhasse a construção das estruturas para venda de produtos na entrada de Óbidos. -----

---A vereadora Rita Zina ficou de providenciar esse acompanhamento. -----

---*O executivo camarário deliberou, por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção do vereador José Machado, aprovar a proposta do Aviso a publicar sobre a atribuição de lugares fixos de Venda Ambulante, nas seguintes condições:*-----

Câmara Municipal de Óbidos		332
Acta nº. 17	Reunião de 22.08.2012	

1. O requerimento e os documentos que o acompanham, a apresentar na Autarquia, será entregue no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do aviso em jornal;-----

2. As taxas a pagar em cada escalão, constantes da proposta, tornam-se definitivas após aprovação na Assembleia Municipal de Óbidos;-----

3. Em tudo o mais se aprova o constante na proposta apresentada.-----

Declaração de voto do vereador José Machado: “É positiva a ideia de passar a haver ordenamento das barracas para a venda de produtos que estão à entrada de Óbidos, junto à farmácia e ao Posto de Turismo.-----

Registo a informação dada pelo Sr. Presidente da Câmara de que a presente proposta foi concertada com os vendedores actuais deste local em recente reunião havida nos Paços do Concelho.-----

Contudo, tive oportunidade de expor as minhas reservas a esta proposta designadamente pelos seguintes motivos: -----

- Persiste a preocupação de vários dos actuais vendedores quanto à hipótese de virem a ser substituídos por outros nomeadamente de fora do concelho de Óbidos, porque concorrendo mais de 15 interessados para este local, terá lugar hasta pública. A expectativa criada aos actuais vendedores deste local foi a Câmara Municipal facilitar uma regularização da sua situação, melhorando as condições e o aspecto, sem sobrecarregar demasiado os encargos dos vendedores.-----

- Algumas das características das propostas barracas merecem reparos quanto alguns aspectos, por parte dos actuais vendedores, designadamente por parecer que não proporcionarão conforto no período do inverno. -----

- A construção das propostas barracas deveria ser claramente liderada e orientada pelos serviços da Câmara Municipal, a fim de ser garantir uma boa solução prática e a custos comportáveis para os vendedores sobretodos de mais baixos rendimentos.-----

Em face do exposto, abstenho-me na votação desta proposta, cujo agendamento apenas foi feito na passada 2.ª-feira.” -----

--- 346. **ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (SNCP):-**

Para apreciação e eventual aprovação da proposta de Adesão ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), foi presente a seguinte informação:- “O Sistema Nacional de Compras Públicas é o modelo organizativo que, mediante a gestão da Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E. (ANCP), pretende tornar mais eficazes e eficientes as compras do Estado. No modelo definido o SNCP integra a ANCP, as Unidades Ministeriais de Compras (UMC) e as entidades compradoras dispersas pelos diversos organismos da Administração Pública (entidades vinculadas e entidades voluntárias). -----

A ANCP, como entidade gestora do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), vem promovendo a realização de procedimentos de formação de acordos quadro nas categorias de bens e serviços que satisfazem necessidades transversais da Administração Pública e que constam da Portaria n.º 772/2008, de 6 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Portaria n.º 420/2009, de 20 de abril e Portaria n.º 103/2011, de 14 de março. -----

Em face do exposto propõe-se a celebração do contrato de adesão nos termos e condições do documento anexo que tem por objeto e âmbito o seguinte:-----

1. Adesão do Município de Óbidos ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) na qualidade de entidade compradora voluntária, bem como a regulação das relações entre as partes.

2. As categorias de bens móveis e serviços relativamente às quais as aquisições poderão ser realizadas ao abrigo dos acordos quadro, são as constantes do anexo único ao contrato (em anexo).

3. Possibilidade de realizar procedimentos ao abrigo de acordos quadro a celebrar pela ANCP relativos a novas categorias de bens e serviços que venham a ser abrangidas nas suas competências.

As principais vantagens que poderão advir do lançamento de um procedimento ao abrigo de um acordo quadro são: -----

- O procedimento é consideravelmente mais rápido e mais simples na medida em que as fases de qualificação e habilitação dos fornecedores já foram asseguradas pela ANCP; -----

Câmara Municipal de Óbidos		333
Acta nº. 17	Reunião de 22.08.2012	

- Não se tratando de um concurso público nem de um ajuste direto mas sim de um procedimento de consulta aos fornecedores (cocontratantes) ao abrigo de um acordo quadro (procedimento previsto no artigo 259º do CCP), não é necessária a publicação no Diário da República nem no JOUE, independentemente do valor do procedimento; -----

- Sem prejuízo do regime de autorização da despesa, o procedimento de contratação ao abrigo dos acordos quadro celebrados pela ANCP não tem limite de valor; -----

- Cada Acordo Quadro estabelece já um conjunto de regras para a contratação, facilitando a elaboração das peças do procedimento (carta-convite e/ou caderno de encargos). Estas peças deverão incluir essencialmente as especificações do procedimento para cada entidade;

- Para lançamento de procedimentos ao abrigo dos Acordos Quadro, a ANCP permite a utilização da sua Plataforma Eletrónica de Contratação, totalmente parametrizada e sem custos de utilização. Além do mais, o Catálogo Nacional de Compras Públicas apresenta o conjunto de bens e serviços no âmbito de cada acordo quadro e os preços máximos e os descontos mínimos a que cada fornecedor (cocontratante) se compromete a fornecer cada bem ou prestar cada serviço nele indicado. -----

Chefe de Divisão Administrativa e Financeira -----
Cecília de Jesus da Costa Lourenço” -----

---O executivo camarário, por unanimidade, aprovou a adesão do município ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP). -----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas onze horas e quarenta e cinco minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Anabela da Silva Araújo Santana, que lavrei a presente acta, também vou assinar.